

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

(Inicial)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 054/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM ANO/MODELO 2020/2021 OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 E 596/2020, TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado para emissão de parecer consultivo acerca da realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação da Secretaria Municipal Planejamento nº 06/2021-P;
 - 2 Termo de referência;
- 3 Orçamentação pelo BPS (Banco de Preços em Saúde);
- 4 Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, deferindo o pedido е determinando encaminhamento do presente procedimento licitatório aos sequintes setores:
- 4.1 Departamento de Contabilidade, indicação de recursos orçamentários disponíveis para fazer frente à despesa;



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

4.2 - Procuradoria-Geral do Município, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

4.3 - Comissão de Licitação, para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como os demais atos necessários para a realização do procedimento.

O departamento de contabilidade emitiu a indicação de Recursos Orçamentários (Solicitação 78/2021).

Juntou-se aos autos, a portaria de pregoeiro e equipe de apoio, devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

É o breve relatório.

Trata-se o presente da pretensão de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM ANO/MODELO 2020/2021 OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 E 596/2020, TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS, cuja aquisição deve se dar por meio de licitação. De acordo com o valor estimado do objeto, após a análise da orçamentação anexa, verifica-se que não se trata de caso de dispensa ou inexigibilidade, pelo que se conclui que a modalidade do procedimento a ser empregada para referida aquisição deve ser o PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores como também da Lei complementar 123 e 147, no tocante as ME e EPP.

A modalidade de licitação é a adequada à legislação e consta da documentação a dotação orçamentária da despesa Ante o exposto, os autos do procedimento licitatório, no

TO TAÇÃO



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@qmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



entendimento deste parecerista, no que se refere à modalidade do procedimento e documentos que o instruem atendem as exigências previstas na legislação, e que os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, dar início ao procedimento de licitação, com a elaboração da minuta do edital e atos subsequentes.

É o parecer.

S.M.J.

Laranjal/PR, 19 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR

OAB/PR 53.197



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

(Edital)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 054/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM ANO/MODELO 2020/2021 OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 E 596/2020, TRANSPORTE SANITÁRIO -APSUS CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado para emissão de parecer consultivo acerca do edital, anexos e minuta de contrato administrativo apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da possibilidade de haver divergência quanto à interpretação da norma disciplinadora do tema entre parecerista e autoridade. Constam dos autos os seguintes documentos:

- 1- Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento 06/2021-P;
 - 2 Termo de referência;
- 3 Orçamentação através do Banco de Preços em Saúde;
- 4 Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, deferindo o pedido e determinando o encaminhamento do presente procedimento licitatório aos seguintes setores:





CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

4.1 - Departamento de Contabilidade, para indicação de recursos orçamentários disponíveis para fazer frente à despesa;

- 4.2 Procuradoria-Geral do Município, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;
- 4.3 Comissão de Licitação, para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como os demais atos necessários para a realização do procedimento.

O departamento de contabilidade emitiu a indicação de Recursos Orçamentários (Solicitação 79/2021).

Juntou-se aos autos, a portaria de pregoeiro e equipe de apoio, devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como Parecer Jurídico preliminar desta Procuradoria recomendando como modalidade de licitação a ser utilizada o PREGÃO ELETRÔNICO.

É o breve relatório.

Trata-se o presente da pretensão de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM ANO/MODELO 2020/2021 OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 E 596/2020, TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS, cuja compra deve se dar por meio de licitação.

O edital e seus anexos atendem a contento as exigências legais contidas nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02 uma vez que possuem as cláusulas indispensáveis.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Da mesma forma a minuta de contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, e satisfaz o que preconiza o artigo 55 da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, os autos do procedimento licitatório, no entendimento deste parecerista, no que concerne aos documentos que o instruem (edital, anexos e minuta) atendem as exigências previstas na legislação, e os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, dar sequência ao procedimento.

É o parecer.

S.M.J.

Laranjal/PR, 28 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR

OAB/PR 53.197